

268

**FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO E OS LIMITES DO DIREITO PRIVADO.** *Lucas Dutra Bortolozzo, Judith Hofmeister Martins Costa (orient.) (UFRGS).*

Um dos problemas conceituais surgidos com o Código Civil de 2002 é determinar o que significa o contrato ter uma função social. A primeira vista, poder-se-ia relacionar este conceito com a imposição de certos limites (considerados externos) à autonomia privada e, portanto, com o que se vem chamando de "a crise da dicotomia direito público/direito privado". Este trabalho tem como objetivo mostrar que o contrato ter uma função social não implica uma desistência da capacidade explicativa do princípio fundante do direito privado, a saber, a justiça corretiva. De maneira mais específica, tenta-se expor que esta percepção inicial "de crise" é o resultado de uma má compreensão 1. do conceito de autonomia privada e 2. do papel que podem exercer critérios distributivos nos contratos.